



**Ministério de Minas e Energia**  
**Consultoria Jurídica**

**PORTARIA Nº 338, DE 14 DE JULHO DE 2014.**

**O CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso da competência outorgada pela Portaria MME nº 95, de 18 de junho de 2004, e considerando o disposto no art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentado pelo Decreto nº 4.050, de 12 de dezembro de 2001, resolve:

Art. 1º Efetivar o exercício do empregado anistiado abaixo indicado, lotado no Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, para exercer suas atividades na Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região, do Ministério Público do Trabalho, objeto do Processo nº 48000.001943/2013-17.

Empregado: CARLOS SANTOS

Matrícula SIAPE: 12056356

Ônus: Órgão cedente (art. 93, § 1º, da Lei nº 8.112/1990)

Art. 2º O órgão cessionário deverá efetivar a apresentação do empregado ao seu órgão de origem ao término do exercício.

Art. 3º Cumpre ao órgão cessionário comunicar, mensalmente, ao órgão de origem a frequência do empregado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ ANTONIO CORRÊA COIMBRA**

**Este texto não substitui o publicado no DOU de 15.7.2014 - Seção 2.**